



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.<sup>a</sup> preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro(a), na sede da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com).

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exime o (a) Pregoeiro(a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11-2014000005646**

RAZÃO SOCIAL: .....  
CNPJ N.º: .....  
ENDEREÇO: .....  
COMPLEMENTO: .....  
CEP: .....CIDADE / ESTADO: .....  
TELEFONE: .....FAX: .....  
E-MAIL: .....  
PESSOA DE CONTATO: .....  
CELULAR: .....

**A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.**

Taquarana/Alagoas ..... de ..... de 2015.

.....  
*Assinatura /carimbo*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11-2014000005646**

***PREÂMBULO***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º37/2006.

**DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Rua Cícero Rodrigues, n. 47, Centro – Taquarana – AL, CEP: 57.640–000.

**DATA DE ABERTURA:** 07/04/2015

**HORÁRIO:--:** 09:00 horas

- Anexo I Objeto da licitação – reabastecimento botijões de gás de 13 kg GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)e o reabastecimento galões de água mineral de 20 litros para suprir as necessidades básicas de funcionamento das Secretarias Municipais de Taquarana.
- Anexo II Modelo de Proposta.
- Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
- Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Anexo V Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital.
- Anexo VI Modelo de Declaração de fatos impeditivos.
- Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VIII Modelo de Declaração Independente de Proposta.
- Anexo IX Minuta de Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o reabastecimento botijões de gás de 13 kg GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)e o reabastecimento galões de água mineral de 20 litros para suprir as necessidades básicas de funcionamento das Secretarias Municipais de Taquarana.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao credenciamento, entrega da Declaração de Habilidade conforme modelo no **ANEXO III** e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**3.2.** A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente dela participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**3.3.** Uma vez dado início ao credenciamento não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.5.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se e apresentar cópia autenticada por Cartório de Registro ou pelos membros da Comissão de Licitação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.6.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **3.6.1. No caso de empresário individual:**

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

#### **3.6.2. No caso de sociedade empresária:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

### 3.6.3. No caso de sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

### 3.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao Pregoeiro:

a) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa. Para efeito de comprovação neste certame que a empresa ainda está usufruindo do benefício de ME ou EPP deverá apresentar esta certidão emitida a partir do dia 01 de julho de 2014, se emitida antes desta data a empresa participará do certame sem o benefício.

b) Declaração do licitante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006. Sugestão de modelo, **ANEXO VII**.

**3.6.4.1.** O descumprimento do subitem 3.6.4. significará renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conferir o licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**3.6.4.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.6.5. No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva.

### 3.6.6. No caso de outra pessoa:

a) Procuração pública ou particular, ou ainda Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestasse em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Presencial);



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

e

b) Documento de constituição da empresa, conforme os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, que comprove ser o representante legal da empresa.

**3.7.** A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome. No caso de “ME” e “EPP”, estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006.

**3.8.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, **separadamente** dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

**3.9.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.9.1.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites;

**3.9.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**3.9.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**3.9.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**3.10.** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens e/ou lotes, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**3.10.1.** **Será vedado ao representante credenciado na sessão o uso de aparelho telefônico para fazer contatos com o sócio da empresa, visto que é imprescindível que o mesmo tenha ciência do percentual que poderá reduzir no ato do certame, assim como a saída do representante da sala onde está acontecendo à sessão sem a permissão do pregoeiro.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**3.10.2.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**3.11.** Apresentar as declarações:

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – **ANEXO III.**
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO IV.**
- c) Declaração de aceite do teor do Edital – **ANEXO V.**
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame – **ANEXO VI.**
- e) Declaração Independente de Proposta – **ANEXO VIII.**

**3.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados, identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

##### **ENVELOPE N.º 01 –PROPOSTA DE PREÇO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015  
ENVELOPE N.º 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**  
(Razão Social do Licitante)

##### **ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015  
ENVELOPE N.º 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

(Razão Social do Licitante)

**4.2.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

**4.4. A Proposta de Preços deverá estar:**

**4.4.1.** Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo 2(duas) casas decimais após a vírgula e por extenso nos preços unitários e totais;

**4.4.2.** Preço unitário e total, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**4.4.3.** Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes;

**4.4.4.** Preço dos produtos licitados, neles já incluído: impostos, taxas, frete, seguro, inclusive de natureza previdenciárias, trabalhista e quaisquer outras que forem devidas;

**4.4.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de adjudicação dos itens e/ou lotes licitados;

**4.4.6.** Indicação do representante legal da empresa que tem poderes para assinatura do contrato, devendo ser informado o nome, a condição de sócio gerente ou procurador, e o número do CPF;

**4.4.7.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos a Prefeitura de Taquarana – AL, sem ônus adicionais.

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8. Após a adjudicação dos itens e/ou lotes licitados, a empresa terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a **proposta de preço readequada**, caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) reclassificará os itens e/ou lotes, respeitando a ordem de classificação.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º37/2006 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6., deste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.**

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1., será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## **6.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – EMPATE FÍCTO**

**6.5.1.** Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta de preço classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.5.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até cinco minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta que seja igual ou inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será ela declarada vencedora da licitação;

**6.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**6.5.4.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.5.2.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **6.5.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

**6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**6.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.

**6.9.1.** Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.6., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

**6.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

### **7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual

diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

Obs.: Será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c, d, e” da condição **7.2.1.**, quando já apresentados no ato do credenciamento.

### **7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **sendo dispensada a apresentação quando a certidão estiver acostada no credenciamento.**
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e conjunta com as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade com Fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade com Fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.2.1.** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo conforme estabelece o Art. 43, § 1º da Lei 123/2006.

### **7.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado.
- b) Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social com a comprovação dos índices, exigível e apresentados na forma da lei;

**b.1) Os Balanços das Sociedades anônimas**, regidos pela Lei nº 6.404/76, devem ter sido, cumulativamente:

- Registrados e arquivados na Junta Comercial;
- Publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

**b.2 ) No caso das demais empresas**, devem constar das páginas correspondente do livro Diário do qual foi extraído, devidamente autenticado na Junta comercial da sede ou do domicílio do licitante, com os competentes termos de aberturas e de encerramento. O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

**b.3) Sociedades constituídas há menos de um ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade; O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

**b.4) A situação financeira da licitante** será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no C.R.C e em situação regular junto a este, demonstrada através da DHP, sendo que os índices deverão ser calculados na forma abaixo obedecendo aos seguintes parâmetros:

- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, maior ou igual a 1.
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante, maior ou igual a 1.
- ET = Exigível Total / Ativo Total, menor ou igual a 1.

**b.5)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar o balanço patrimonial, e as Demonstrações do Resultado e as Notas Explicativas ao final do último exercício social em cumprimento ao Inciso I do artigo 31 e ao caput do artigo 32, ambos da lei 8.666/93 e do artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

#### **7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, para qual a licitante prestou ou presta serviços, onde o mesmo deve comprovar boa qualidade dos serviços prestados.

#### **7.2.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS.**

**7.2.5.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o (s) licitante (s) foi (ram) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2015.

**7.2.5.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

#### **7.2.6. Relativos aos Documentos Complementares**

**7.2.6.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7.2.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2.6.3.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

**7.2.6.3.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.2.6.3.1.1.** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.6.4.** Somente serão aceitos documentos legíveis e cujas datas não estejam rasuradas.

### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio).

**7.3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.3.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e, observado ainda o disposto nos itens **17.8** e **17.9** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que será até o dia 01/04/2015 às 12:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, que deverá ser Protocolado na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Cícero Rodrigues, Nº 47, Centro, Taquarana – Alagoas.

**8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens **12.2**, **12.3** e **12.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

**10.3.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da(s) Funcional (ais) Programática (s) estabelecida (s) na (s) Minuta (s) de Contrato.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto até 31 de dezembro de 2015.

**12.2.** O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, alterações ao Contrato Social ocorridas após a apresentação dos documentos de habilitação no certame – se existentes – bem como os



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato, se esta não for o representado credenciado no certame, ou sócio-administrador da empresa.

**12.3. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da (s) minuta (s) apresentada (s) no Anexo, adaptado à proposta vencedora.**

**12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.**

**12.5.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens **12.2**, **12.3** e **12.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**12.6.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**12.7.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Taquarana, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**13.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**13.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**13.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**13.2.4.** Desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**13.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**13.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### **14. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O prazo contratual iniciará a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



14.2. A entrega será de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela (s) Secretaria (s) Municipais, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

15.2. Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.3. Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. O preço do produto licitado será fixo e irremovível.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na sede da Comissão Permanente de Licitação na Rua Cícero Rodrigues, n.º 47, Centro– Taquarana– AL, CEP: 57.640-00, nesta cidade, ou através do e-mail [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com).

**17.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da (s) Minuta (s) de contrato e neste Edital.

**17.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**17.13.** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**17.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Taquarana– AL, com exclusão de qualquer outro.

Taquarana/AL, 12 de março de 2015.

***Sidinea Rose Silva Costa -***

Pregoeiro (a)

**Portaria n.º 43/2015**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1. OBJETO:</b>
-------------------

O presente Termo de Referência tem por objeto a reabastecimento botijões de gás de 13 kg GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e o reabastecimento galões de água mineral de 20 litros para suprir as necessidades básicas de funcionamento das Secretarias Municipais de Taquarana.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Reabastecimento de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg.	630	Botijões
02	Reabastecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros, plástico, sem gás, com tampa de pressão, lacre, retornável.	6.080	Garrafões

## 3. DESTINO:

Locais que deverão ser entregues objeto citado no item 1.

- ✓ Secretaria de Administração e Finanças, situada a Praça Papa João Paulo II, Nº 04;
- ✓ Secretaria de Saúde, situada a Rua Cônego Maurício;
- ✓ Secretaria de Assistência Social, situada a Praça Padre Cícero, nº 66;
- ✓ Secretaria de Educação, situada a Rua João Soares, S/N;
- ✓ Secretaria de Obras e Infraestrutura, situada a Rua 21 de setembro, Nº 69;
- ✓ Secretaria de Meio Ambiente, situada a Rua Antonio Madeiro, Nº 98;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada a Praça Padre Cícero, nº 51;
- ✓ Secretaria Municipal Agricultura, situada a Rua 21 de setembro, Nº 112-A.

Complemento de endereço: Centro, Taquarana, CEP: 57640-000

Ob.: Além do endereço citado para a entrega na sede da Secretaria de Educação, a empresa vencedora deverá entregar nas sede das escolas na tabela anexa no item 16.

## 4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Visando a viabilidade de melhoria contínua e da excelência na gestão dos serviços, ademais, almejando o crescimento conciso das atividades diárias de nossas Secretarias, especialmente as relacionadas com o preparo da merenda escolar e de alimentação a ser oferecidas aos participantes dos CRAS, do Projovem Adolescente – PBV I, e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adolescentes, e ainda, a necessidade de garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável

tanto no aspecto social quanto físico, assegurando inclusive, meios para o aumento de produtividade e eficiência dos serviços. Em função do que foi dito, afirmamos a premente necessidade do reabastecimento botijões de gás de 13 kg GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e o reabastecimento galões de água mineral de 20 litros

#### **5. CONTROLE DA QUALIDADE:**

5.1. Os produtos a serem adquiridos para os fins de que trata este TR, deverão ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado por cada gestor do contrato resultante deste;

5.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação caberá à empresa contratada a efetuar reposição, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a entrega;

5.3. Como condição de participação na licitação para o lote 01 - gás liquefeito de petróleo (GLP), a empresa devesse possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP no 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

5.4. A validade da água mineral deverá obedecer ao prazo mínimo de 04(quatro) meses, contado a partir da data de entrega da mesma.

#### **6. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

6.1. A entrega dos produtos será imediata de acordo com a necessidade das Secretarias, mediante Ordem de Fornecimento, sendo que:

6.1.1. A empresa deverá entregar os produtos licitados em até 1 (hora) horas, contados a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2. O recebimento dos produtos licitados objeto deste TR dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

6.2.1. A simples assinatura de servidor em canhoto da Nota Fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

6.2.2. O recebimento definitivo dos produtos contratados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

6.2.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidade com as especificações. Nessa hipótese, todo ou parte dos produtos objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 01

(uma) hora, quando serão realizadas novamente as verificações.

6.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, ou caso o novo produto seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

6.2.5 Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

6.3. O recebimento dos materiais será feito por parte do gestor de cada unidade (Secretaria), o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 01 (uma) hora após o recebimento dos mesmos.

#### **7. LOCAL DE ENTREGA:**

Os produtos citados do TR serão entregues às Secretarias Municipais nos endereços indicados pelo (a) Gestor (a) na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 14h.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

8.1. Proceder à entrega dos materiais, objeto deste TR, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

8.2. Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade já decorrido.

8.3. Substituir às suas expensas no total ou em partes, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

8.4. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste TR;

8.6. Manter o pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.8. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR.

8.9. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Emitir empenho;

9.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do (a) Gestor (a) de cada Secretaria, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

9.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 10 deste TR.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será mensal, de acordo com as quantidades fornecidas, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas do Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pelo (a) gestor (a) de cada Secretaria.

10.2. O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões negativas de débito exigidas no Edital, tais como:

- ✓ Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade com o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e;
- ✓ Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante das Notas de Empenhos, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros números de CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Taquarana em moeda nacional, até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das certidões citadas no subitem 10.2 deste.

## 11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas do contrato resultante deste TR correrão à conta dos Programas de Trabalho a seguir identificados:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
03.0100.04.122.00012.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.9.0.30 – Material de Consumo	0010
15.0100.12.122.00012.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação		0020
15.0100.12.361.00024.002 - FUNDEB/ Ensino Fundamental 40%		0030
13.0100.10.301.00013.001 - Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)		0400
13.0100.10.122.00012.013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		0040
13.0100.10.302.00043.011 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0400
13.0100.10.305.00063.006 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde		0400
08.0100.20.122.00012.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		0010
09.0100.15.122.00012.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		0010
10.0100.04.121.00012.010 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		0010
12.0100.13.122.00012.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		0010
14.0100.08.122.00012.014 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		0010
14.0100.08.244.00017.006 - Manutenção do PAIF CRAS –		2000



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Programa de Atenção Integrada a Família.		
14.0100.08.243.00017.001 - Manutenção Piso Variável Média Complexidade PETI.		2000
14.0100.08.243.00017.007 - Manutenção das Atividades do Projovem Adolescente – PBV I		2000

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato resultante deste TR vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

### 14. SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**14.1. Advertência:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### 14.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30(trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrario, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

**14.3. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 02 (dois) anos**;

**14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.



14.5. As sanções previstas nos subitens 14.1, 14.3 e 14.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratual, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercida por representantes das Secretarias, especialmente designados através de Portaria, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo-lhe:

15.1.1. Expedir Ordem de Fornecimento em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato resultante deste TR, sempre juízo de outras medidas que o mesmo julgar necessárias, por meio de instrumentos de controle, que compreendam:

15.1.2.1. Verificação dos prazos de execução e de vigência;

15.1.2.2. Confirmação da quantidade e qualidade desejada;

15.1.2.3. Atestar as Notas Fiscais e emitir Termo de Reprovação quando necessário;

15.1.2.4. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicado os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.1.2.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

15.1.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular do órgão a que pertence, quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais.

## 16. COMPLEMENTO DO ENDEREÇO DE ENTREGA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Nº.	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNCIONA SÓ COM EJA	LOCALIZAÇÃO	KM
01	Presidente Kennedy	Sítio Cacimbas de Cima	8 km
02	Floriano de Castro	Rua Cruzeiro da Serra	1 km
03	Manoel Barbosa da Silva	Distrito de Lagoa Grande	10 km
04	Duque de Caxias	Av. Pedro Cícero	1,5 km
05	Monsenhor Epitácio	Sítio: Juazeiro	6 km

Nº.	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM FUNCIONAMENTO	LOCALIZAÇÃO	KM
01	Machado de Assis	Sítio Barro Vermelho	7,3 km
02	Professora Divonete Cavalcante de Albuquerque	Rua Pedro Levino	1 km
03	Edgar Tenório de Lima	Distrito de Lagoa Grande	10 km
04	Cristóvão Colombo	Av. Santa Cruz	2,8 km
05	Miguel Galdino	Sítio Pau Amarelo	8 km
06	Dom Sebastião Leme	Sítio Pau do Descanso	13,9 km
07	Professor José Medeiros	Sítio Canafístula	7,8 km
08	Craveiro Costa	Sítio Cruzes	6,8 km
09	Antonio Madeiro	Sítio Murici	7 km
10	Barão do Rio Branco	Pov. Pai João	4,2 km
11	Bernadete Barbosa de Oliveira	Sítio Barro Preto	4,8 km
12	Marechal Floriano Peixoto	Sítio Andrequicé	16,8 km
13	Marechal Deodoro da Fonseca	Sítio Lagoa da Vaca	22 km
14	Menino Jesus de Praga	Sítio Mameluco	12 km
15	Tenente Tenório	Sítio Poços do Lunga	23,6 km
16	Ursulino Barbosa	Sítio Varas	8,2 km
17	Creche Júlia Palmeira	Rua 24 de Agosto	250 m
18	Creche Maria Gorete	Distrito de Lagoa Grande	9 km
19	Professor Luiz Carlos	Sítio Olho d'Água do Luiz Carlos	13 km
20	Maria Iraci Teófilo de Castro	Rua 24 de Agosto	250 m
21	Deputado Antonio Ferreira	Sítio Cacimbas de Baixo	6,5 km



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2015  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Telefone e Fax: \_\_\_\_\_

ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNT. POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de xxxxxxxxxxxx(sócio-gerente ou procurador).

Local \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015

CARIMBO E ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Taquarana/AL, que atende a todas as condições de habilitação no processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2015, Edital de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2015.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**ANEXOIV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA  
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF N.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do  
art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à  
regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial N.º  
\_\_\_\_\_/2015 como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município  
de Taquarana/AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF N.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor  
completo do Edital Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2015 ressalvando-se o direito recursal, bem  
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento  
integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis,  
de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a  
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ N.º .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC N.º.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( )– MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( )– EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( )– COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- 1.1 . A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 1.2 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de adjudicação dos itens e/ou lotes licitados.
- 1.3 . A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no item **14.1.,14.2.e14.3.**do Edital de Convocação.
- 1.4 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de entrega será conforme especificado no item **14.2** do Edital de Convocação.
- 1.5 . A licitante **DECLARA**, que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6 . A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **15.1, 15.2 e 15.3** do Edital de Convocação.
- 1.7 . A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
- 1.8 . A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irremovíveis.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO N.º —/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º —/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º —/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA  
..... PARA ----- PARA AS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS.

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.445/0001-26, com sede administrativa localizada na Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 563.953.884-87, e RG n.º 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

**CONTRATADO:**

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada  
**CONTRATADA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ portador de CPF  
n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto reabastecimento botijões de gás de 13 kg GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e o reabastecimento galões de água mineral de 20 litros para suprir as necessidades básicas de funcionamento das Secretarias Municipais de Taquarana.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1. A entrega dos produtos será imediata de acordo com a necessidade das Secretarias, mediante Ordem de Fornecimento, sendo que:

3.1.1. A empresa deverá entregar os produtos licitados em até 1 (hora) horas, contados a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.2. O recebimento dos produtos licitados objeto deste TR dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

3.2.1. A simples assinatura de servidor em canhoto da Nota Fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

3.2.2. O recebimento definitivo dos produtos contratados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

3.2.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidade com as especificações. Nessa hipótese, todo ou parte dos produtos objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 01 (uma) hora, quando serão realizadas novamente as verificações.

3.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, ou caso o novo produto seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das Funcionais Programáticas:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
03.0100.04.122.00012.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.9.0.30 – Material de Consumo	0010
15.0100.12.122.00012.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação		0020
15.0100.12.361.00024.002 - FUNDEB/ Ensino Fundamental 40%		0030
13.0100.10.301.00013.001 - Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)		0400

13.0100.10.122.00012.013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0040
13.0100.10.302.00043.011 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0400
13.0100.10.305.00063.006 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde	0400
08.0100.20.122.00012.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	0010
09.0100.15.122.00012.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	0010
10.0100.04.121.00012.010 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0010
12.0100.13.122.00012.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	0010
14.0100.08.122.00012.014 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	0010
14.0100.08.244.00017.006 - Manutenção do PAIF CRAS – Programa de Atenção Integrada a Família.	2000
14.0100.08.243.00017.001 - Manutenção Piso Variável Média Complexidade PETI.	2000
14.0100.08.243.00017.007 - Manutenção das Atividades do Projovem Adolescente – PBV I	2000

#### CLÁUSULA QUINTA – DOPAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os pedidos efetuados pelas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Taquarana, após o recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pela comissão competente

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Na nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, n°.s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados, de conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c) As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;
- c) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DARESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Os Gestores do futuro contrato serão os funcionários:

- ✓ Secretaria de Administração e Finanças, o funcionário **DANIELA SANTOS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o N° 061.151.454-06.
- ✓ Secretaria de Saúde, o funcionário **JAELSON DE FARIAS VIEIRA**, inscrito no CPF sob o N° 029.005.904-69.
- ✓ Secretaria de Assistência Social, o funcionário **JOATHAS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o N° 051.059.104-35.
- ✓ Secretaria de Educação, o funcionário **MARIA LUCIENE TEODORO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o N° 959.350.884-87
- ✓ Secretaria de Obras e Infraestrutura, a funcionária **EVA ELANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N° 091.643.928-30.
- ✓ Secretaria de Meio Ambiente, o funcionário **ANTONIO JOSÉ LOURENCI**, inscrito no CPF sob o N° 560.513.879-00.
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a funcionária **FABIANA MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N° 071.505.774-07.
- ✓ Secretaria Municipal Agricultura, o funcionário **ANGELA MARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o N° 000.972.774-44.

§ 1º – expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular das **Secretarias Municipais**, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

§ 2º – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 3º – Atestaras Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

§ 4º – comunicará CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 5º – fornecera testado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular das **Secretarias Municipais**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada s em prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de + subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado,tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros,pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana – AL, ..... de ..... de 2015

**SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**  
PREFEITO  
P/CONTRATANTE

**SÓCIO-GERENTE OU PROCURADOR**  
EMPRESA  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG N.º:

CPF/MF N.º:

NOME:

RG N.º:

CPF/MF N.º: